



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PORTARIA Nº 08 /2021

Dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Goiabal Estado de Minas Gerais, em razão do protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitária, e dá outras providências.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 do Regimento Interno e seus incisos, pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

CONSIDERANDO a Deliberação 132, de 05/03/2021 (**COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19** que em seu artigo 1º enuncia: Fica adotado o Protocolo de Onda Roxa em Biossegurança Sanitária–Epidemiológica – Onda Roxa na Microrregião de Ponte Nova, localizada na Macrorregião Leste do Sul, nos termos do § 1º do art. 1º e do art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0268/2021, de 05/03/2021 que dispõe sobre decretação de medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do poder Executivo, em razão da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus **COVID-19**;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de São José do Goiabal Estado de Minas Gerais, a necessidade de se manter a prestação dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

públicos e, no caso desta Egrégia Casa Legislativa, as atividades de legislar e de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o **expediente externo** da Câmara Municipal de São José do Goiabal Estado de Minas Gerais nos dias 08 a 22 de março de 2021.

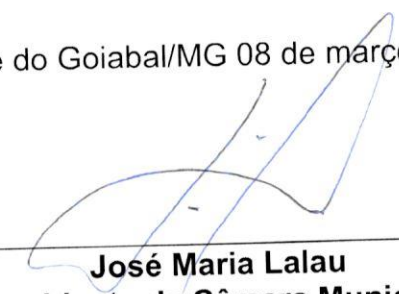
Parágrafo único. Os atos administrativos inadiáveis de natureza fiscal e tributária, bem como, os atinentes aos recursos humanos e regimentais, ficam atribuídos à Secretária da Câmara, vedado atendimento ao público.

Art. 2º Ficam suspensas, entre os dias 08 de março a 22 de março de 2021, todas as Reuniões e Sessões Ordinárias, ficando autorizadas às Reuniões e Sessões Extraordinária quando convocadas em caráter de urgência.

Art. 4º Ficam suspensas as autorizações para deslocamentos dos vereadores e servidores do Poder Legislativo para outros Municípios, sem prejuízo de eventual prorrogação pelo Presidente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jose do Goiabal/MG 08 de março de 2.021.



José Maria Lalau
Presidente da Câmara Municipal